



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 28/2017 – Pág. 1 de 02

## RESOLUÇÃO nº 28 DE 14 de SETEMBRO DE 2017

Aprova o Programa de Pós-Doutorado na UFPel.

O Presidente no exercício do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Prof. Flavio Fernando Demarco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo UFPel protocolado sob o nº 23110.006629/2017-78;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 14 de setembro, constante na Ata nº 21/2017,

### RESOLVE:

APROVAR o Programa de Pós-Doutorado na UFPel, como segue:

**Art. 1º** O Pós-Doutorado na UFPel é um estágio de Pesquisa, desenvolvido por portadores de título de Doutor, sem a criação de vínculo empregatício com a UFPel.

§ 1º Cada estágio de Pós-Doutorado e seu respectivo plano de trabalho, elaborado de acordo com as normas da UFPel, terá um docente responsável e deverá ser aprovado por um Programa de Pós-Graduação e pelo Conselho Departamental correspondente.

§ 2º O Estágio terá duração mínima de dois (2) meses e máxima de doze (12) meses. Os Programas de Pós-Graduação poderão seguir, também, as normas estabelecidas pelas agências de fomento/financiamento de bolsas, quando for o caso.

**Art. 2º** O ingresso do Estagiário de Pós-Doutorado, após aprovado, deverá ser comunicado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, bem como, enviado o comprovante de conclusão após a aprovação do relatório final, para os devidos registros.

**Art. 3º** O Estágio de Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade e o Pós-Doutorando, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos servidores.

**Art. 4º** Ao término do Estágio, após a aprovação do relatório final, pelo Programa de Pós-Graduação e pelo Conselho Departamental, o certificado será expedido pelo respectivo Programa de Pós-Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE  
Resolução nº 28/2017 – Pág. 2 de 02

**Art. 5º** O Pós-Doutorando deverá submeter-se às normas de gestão tecnológica e propriedade intelectual vigentes na UFPel.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 13 de 14 de outubro de 2010.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 14 dias do mês de setembro de 2017

*Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco*  
No exercício da presidência do COCEPE